



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO - Nº 201901479-1

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR				
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO				
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 3º CICLO - 2017-2020			02 - EXERCÍCIO 2019	
03 - Nº PROCESSO 23400.002446/2019-80				
04 - NOME DA PREFEITURA PM VITORINO			05 - Nº DO CNPJ 76.995.463/0001-00	
06 - ENDEREÇO RUA BARÃO DE CAPANEMA, 134, CENTRO	07 - MUNICÍPIO VITORINO		08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL				
09 - NOME JUAREZ VOTRI			10 - CPF 411.418.069-91	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS				
Código do Planejamento	Iniciativa	Nº de Identificação da Obra	Tipo de Obra	Valor do MEC/FNDE
29859	18 - CONSTRUIR ESCOLA OU CRECHE	3006778	CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 1	R\$ 2.548.852,89
TOTAL GERAL PACTUADO			R\$ 2.548.852,89	
11 - LOCALIZAÇÃO				
NOME DA OBRA:	ESCOLA MUNICIPAL CRECHE TIPO 1 - ARAUCÁRIA PARK			
ENDEREÇO:	RUA DAS MARGARIDAS, ESQUINA COM RUA DAS FIGUEIRAS, 00, CRECHE e bairro LOTEAMENTO ARAUCÁRIA PARK			
12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO				

MÃS INICIAL:
12/2019

MÃS FINAL:
09/12/2021

Ã

Considerando o que dispÃe a LEI NÂ° 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e as ResoluÃes/CD/FNDE NÂ° 14/2012 e NÂ° 24/2012, a Prefeitura Municp de VITORINOÃ compromete-se a executar as Ãs elaboradas no Plano de Ãs Articuladas - PAR, conforme condicionantes a seguir estabelecida

I - A(s) obra(s) acima discriminada(s) deverÃ ser executada(s) no mÃtodo convencional de construÃo, consoante Ãs regras definidas na ResoluÃo/CD/FNDE nÂ° 24/2012.

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da EducaÃo, no Ãmbito do Plano de Ãs Articuladas - PAR, de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos tÃcnicos, memoriais descritivos e especificaÃes), observando os critÃrios de qualidade tÃcnic que atendam Ãs determinaÃes da AssociaÃo Brasileira de Normas TÃcnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III - Os recursos para execuÃo da(s) obra(s) serÃo transferidos em parcelas, de acordo com a execuÃo de cada obra individualmente, sendo a primeira no montante de atÃ 15%, apÃs inserÃo da ordem de serviÃo de inÃcio de execuÃo da obra, no sistema Simec, podendo haver vÃrios repasses para um mesmo Termo de Compromisso, conforme estabelece a ResoluÃo CD/FNDE 24/2012;

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE exclusivamente no cumprimento do objeto firmado neste Termo de Compromisso e dentro do prazo de execuÃo definido no art. 10 da ResoluÃo CD/FNDE nÂ° 24/2012, assim como responsabilizar-se para que a movimentÃo dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicaÃo financeira devendo a movimentÃo realizar-se, restritivamente, por meio eletrÃnico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviÃos, beneficiÃrios dos pagamentos realizados pelo ente federado, sendo proibida a utilizaÃo de cheques, conforme dispÃe o Decreto nÂ° 7.507/2011, por meio do Sistema de Pagament EletrÃnico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituiÃo bancÃria e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

V - Indicar profissional devidamente habilitado, da Ãrea de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funÃes de fiscalizaÃo da(s) obra(s), com emssÃo da respectiva AnotÃo de Responsabilidade TÃcnica (ART/CREA);

VI - Responsabilizar-se, com recursos prÃrios, pela implementaÃo de obras e serviÃos de terraplenagem e contenÃes, infraestrutura de redes (Ãgua potÃvel, esgotamento sanitÃrio, energia elÃtrica e telefonia), assim como aqueles necessÃrios Ã implantaÃo do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviÃos de engenharia constantes nas planilhas orÃamentÃrias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

VII - Garantir, com recursos prÃrios, a conclusÃo da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega Ã populaÃo, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para conclusÃo;

VIII - Cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicaÃo dos recursos e a consecuaÃo do objeto, assim como informar a data prevista para inauguraÃo e o inÃcio de funcionamento da(s) respectiva(s) unidade(s) escolar(es), por meio do preenchimento dos dados e informaÃes no MÃdulo de Obra 2.0 do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, ExecuÃo e Controle do MinistÃrio da EducaÃo), endereÃo eletrÃnico <http://simec.mec.gov.br>;

IX - Realizar licitaÃo para as contrataÃes necessÃrias Ã execuÃo das obras, obedecendo Ã legislaÃo vigente, Ãs disposiÃes do Decreto 7.983/2013, e observar que os preÃos unitÃrios de materiais e serviÃos utilizados nÃo poderÃo ser superiores ao que consta dos custos de obras e serviÃos de engenharia na forma prevista na Lei de Diretrizes OrÃamentÃrias - LDO;

X - Executar as obras no terreno ou na unidade escolar pactuadas no Termo de Compromisso, nÃo sendo autorizada alteraÃo do local que receberÃ as benfeitorias, Ã salvo em caso excepcional a ser avaliado e aprovado pelo FNDE;

Ã XI - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participaÃo do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer aÃo, promocional ou nÃo, relacionada com a execuÃo do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrÃo estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas de identificaÃo da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos Ã conta do Programa, obedecendo ao disposto na InstruÃo Normativa nÂ° 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de ComunicaÃo de Governo e GestÃo EstratÃgica da PresidÃncia da RepÃblica;

Ã XII - Submeter-se Ãs orientaÃes expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no perÃodo eleitoral;

Ã XIII - Manter atualizada a escrituraÃo contÃbil especÃfica dos atos e fatos relativos Ã execuÃo deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalizaÃo, de acompanhamento e de avaliaÃo dos resultados obtidos;

Ã XIV - Permitir ao FNDE o acompanhamento da execuÃo da(s) obra(s), fornecendo as informaÃes e os documentos relacionados Ã execuÃo do objeto no que se refere ao exame da documentaÃo;

Ã XV - Permitir o livre acesso aos ÃrgÃos de Controle e Ã Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

Ã XVI - Prestar esclarecimentos sobre a execuÃo fÃsica e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por ÃrgÃo do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da UniÃo, pelo MinistÃrio PÃblico ou por ÃrgÃo ou entidade com delegaÃo para esse fim;

Ã XVII - Enquanto nÃo utilizados, os recursos transferidos serÃo obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupanÃa aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsÃo do seu uso for igual ou superior a um mÃs, e em fundo de aplicaÃo financeira de curto prazo ou em operaÃo de mercado aberto, lastreada em tÃtulos da dÃvida pÃblica federal, se a sua utilizaÃo ocorrer em prazo inferior a um ano;

Ã XVIII - Os municÃpios, estados e o Distrito Federal deverÃo restituir ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicaÃes financeiras realizadas no prazo improrrogÃvel de trinta dias, a contar do tÃrmino do prazo de vigÃncia deste instrumento;

Ã XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, de acordo com o capÃtulo V da ResoluÃo CD/FNDE NÂ° 24/2012;

Â XX - Lavrar o termo de aceitaÃ§Ã£o definitiva da obra e registrÃ¡-lo no MÃ³dulo de Monitoramento de Obras no SIMEC;

Â XXI - Emitir os documentos comprobatÃ³rios das despesas em nome do municÃ³pio, do estado ou do Distrito federal, com a identificaÃ§Ã£o do FNDE/MEC e do Programa e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviÃ§os de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestaÃ§Ã£o de contas referidos no CapÃ­tulo V da ResoluÃ§Ã£o CD/FNDE N.º 24/2012 pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovaÃ§Ã£o da respectiva prestaÃ§Ã£o de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da UniÃ£o (TCU), quando for o caso;

Â XXII - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituÃ-do(s) o original ou a cÃ³pia autenticada de todo e qualquer documento comprobatÃ³rio de despesa efetuada Ã conta dos recursos transferidos Ã conta do Programa, a qualquer tempo e a critÃ©rio desta Autarquia Federal;

Â XXIII - Incluir no orÃ§amento anual do ente federado os recursos recebidos para execuÃ§Ã£o do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no Â§ 1.º, do art. 6.º, da Lei n.º 4.320, de 17 de marÃ§o de 1964;

Â XXIV - NÃ£o considerar os valores transferidos no cÃ³mputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferÃªncias devidos Ã manutenÃ§Ã£o e ao desenvolvimento do ensino, por forÃ§a do disposto no art. 212 da ConstituiÃ§Ã£o Federal;

Â XXV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciÃria, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execuÃ§Ã£o do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os Ãnus tributÃrios ou extraordinÃrios que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsÃria, lanÃçados automaticamente pela rede bancÃria arrecadadora;

Â XVI - Adotar todas as medidas necessÃrias Ã correta execuÃ§Ã£o deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, Ã s disposiÃ§Ães da ResoluÃ§Ã£o CD/FNDE N.º 24/2012 e normativos pertinentes Ã matÃ©ria.

Declaro, em complementaÃ§Ã£o, que o municÃ³pio cumpre com as exigÃªncias do art. 169 da ConstituiÃ§Ã£o Federal, o qual trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos prÃprios de responsabilidade do municÃ³pio estÃo assegurados, conforme a Lei OrÃçamentÃria Municipal.

Â

BrasÃlia/DF, 20 de DEZEMBRO de 2019

Â

Â

Â JUAREZ VOTRI - (411.418.069-91)

Â PM VITORINO - (76.995.463/0001-00)

VALIDAÃÃO ELETRÃNICA DO DOCUMENTO

Validado por JUAREZ VOTRI - CPF: 411.418.069-91 em 20/12/2019 19:27:56